

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E § 3º DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.126.737/0001-55 com sede na Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR, CEP: 86302.194, neste ato representado pelo Presidente do CISNOP, o Sr. Devanir Martinelli, nos termos do art. 75, inciso II combinado com seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na contratação de empresa para avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos, na forma descrita e requisitos constantes no edital em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para contratação direta do objeto acima especificado, o CISNOP TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: licitacao@cisnop.com.br.

Cornélio Procópio, 02 de abril de 2025, Devanir Martinelli, Presidente do CISNOP. PUBLIQUE-SE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2025

Processo Administrativo n.º 10/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, Estado do Paraná, sediado na Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR, CEP: 86302-194, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Resolução nº 043 de 21/12/2023, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Contratação de empresa para avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos. Quadrimestral. Os itens a serem avaliados serão os seguintes: mensuração da dureza da água, ph, íons, cloreto, ferro, manganês e carga microbiana.	UNID	3	1.050,00	3.150,00
VALOR TOTAL					3.150,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 03/04/2025 às 08h

Até 07/04/2025 às 17h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.
(Processo Administrativo n.º 10/2025)

Torna-se público que o CISNOP, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela resolução nº 01/2025, de 08 de janeiro de 2025 realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 043 de 21/12/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos.

1.2. A contratação ocorrerá quadrimestralmente, conforme definido em protocolo, a partir da assinatura do contrato.

1.3. A amostra deverá ser retirada in loco, no prédio de exames do Cisnop, situado na Avenida Bento Ferraz de Campos, n. 525, Jardim Bela Vista, no município de Cornélio Procópio – PR, entre as 8h às 17h.

1.4. Os itens a serem avaliados serão os seguintes: mensuração da dureza da água, ph, íons, cloreto, ferro, manganês e carga microbiana.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DA LICITAÇÃO

2.1. As empresas terão até a data estabelecida para encaminhar as propostas, por e-mail: licitacao@cisnop.com.br, ou protocolar, no protocolo geral do CISNOP, endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 92 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR, CEP: 86302-194.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, conforme subitem 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário final estabelecidos para a análise dos procedimentos.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ANEXO II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou ajuste.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os prestadores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até horário e data limite para o encaminhamento da proposta, sendo considerada validada a mais recente entre as enviadas;

3.7. Na proposta, o prestador deverá, também, declarar, às seguintes condições:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação, através do e-mail: licitacao@cisnop.com.br, conforme ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Participarão deste procedimento, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. conter vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de julgamento das propostas, a partir da solicitação a empresa classificada em primeiro lugar terá um prazo de 2 (duas) horas para o envio por e-mail dos documentos.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento. Podendo se utilizar de assinatura digital.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Cisnop resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no mural de licitações e no site do CISNOP.

8.2. No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Cisnop poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada dentro e nas mesmas condições deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo para o recebimento de documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Os resultados dos procedimentos serão divulgados no site do Cisnop.

8.13. Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO IV - A (PESSOA JURIDICA) - Minuta de Termo de Contrato;

Cornélio Procópio, PR, 02 de abril de 2025

REGINALDO TADAYOSHI TACAO
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 2 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@cisnop.com.br

1.1. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Rua Justino Marques Bonfim, 92 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

1.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.3. Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

b.1) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

1.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

1.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

1.4.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

1.5.1. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 1.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.7. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

1.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores, enviado pelo e-mail, serão verificadas, estando em conformidade, será declarado vencedora.

1.10.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

1.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.13. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.14. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

3.1 Contratação de empresa para avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos, conforme quadro sintético abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	SETOR	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos. Quadrimestral. Os itens a serem avaliados serão os seguintes: mensuração da dureza	UNID	3	Enfermagem	1.050,00	3.150,00

da água, ph, íons, cloreto, ferro, manganês e carga microbiana.

VALOR TOTAL

3.150,00

3.2 Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Do CISNOP, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

3.3 Fiscalização e responsável pelo contrato: Luzeni;

3.4 Justificativa: conforme documento de formalização de demanda em anexo;

4. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

4.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o CISNOP poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o CISNOP.

4.2 O CISNOP já obteve 02 (dois) orçamentos requeridos para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado Anexo II - TR.

5. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1 As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail licitacao@cisnop.com.br. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

5.2 Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

5.3 Pelo contrário, o valor da contratação que visa o CISNOP impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1 O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados e demais propostas, se houver, sendo considerado o valor unitário e global para 12 (doze) meses.

7. RESULTADO DO PROCESSO:

7.1 Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@cisnop.com.br e o resultado estará na pasta de licitação no site do consórcio, link abaixo: <http://187.94.147.12:7474/transparencia/licitacoes>

Cornélio Procópio, 02 de abril de 2025

DEVANIR MARTINELLI
Presidente do CISNOP

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF: _____ Cargo do responsável: _____

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, apresentamos nossa proposta comercial referente a Dispensa de Licitação Nº/2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	SETOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos. Quadrimestral. Os itens a serem avaliados serão os seguintes: mensuração da dureza da água, ph, íons, cloreto, ferro, manganês e carga microbiana.	UNID	3	Enfermagem		
VALOR TOTAL						

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos **que entre si fazem:**

CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, integrante da administração pública indireta, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Conjunto Vítor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, _____, residente e domiciliado na cidade de - _____, Estado do Paraná, na Rua _____, nº ___, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação n.º xxxxx, neste ato denominado Contratante.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx na Cidade xxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço para Avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	SETOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos. Quadrimestral. Os itens a serem avaliados serão os seguintes: mensuração da dureza da água, ph, íons, cloreto, ferro, manganês e carga microbiana.	UNID	3	Enfermagem		
VALOR TOTAL						

Valor total de R\$xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx)

Adquiridos pela Dispensa sob nº. xxxxxxxxxxxx, do CISNOP, que a Contratada se declara em condições de prestar o serviço em estrita observância com o indicado nas Especificações da Dispensa acima, devidamente homologado pela Contratante em xxxxxxxxxxxx.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para a prestação de serviços acima é de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

Parágrafo Único: - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Dispensa sob nº. xxxxxxxx - do CISNOP.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será efetuado conforme amostra, de forma quadrimestral, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente do CISNOP.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA- A prestação de serviços, contido nos itens da Dispensa sob o nº. xxxxxxxx será quadrimestralmente;

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a prestação de serviços é de 10 (dez) dias, a partir da solicitação do setor requisitante.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 113, Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (meses) dias contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo primeiro em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada a contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, o CISNOP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio-Pr,

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

Presidente do CISNOP

CONTRATADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – MINUTA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Presidente reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para Contratação de empresa que prestam serviços para avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos. Assim ratifica a despesa, referente aos serviços que serão prestados pela empresa, CNPJ nº, com valor total de R\$....., conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º xxxxx. Fundamentado:

Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II.

Cornélio Procópio,

DEVANIR MARTINELLI
Presidente do CISNOP

EXTRATO CONTRATUAL – MINUTA

CONTRATO DE SERVIÇO Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

DISPENSA Nº /2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

CONTRATADO:

DO OBJETO - Contratação de empresa para avaliação, monitoramento e registro da água utilizada na Central de Material Esterilizado (CME), possuindo 2 (dois) pontos utilizados para lavagem e enxague dos instrumentos e materiais médicos.

DO PREÇO: R\$.....,00 (.....).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

DATA DE ASSINATURA: /.... /.....

ASSINANTES:

.....

DEVANIR MARTINELLI

Presidente do CISNOP

.....

Representante Legal